



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 1

### TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 41/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 021/2017).  
Sequencia do Aditivo = 039/2019

Termo Aditivo do **Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e PAULO C. L. RIBEIRO & CIA LTDA - ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA: PAULO C. L. RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Eurípedes Rodrigues, 3755, Sala 402-A Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.827.088/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CESAR LOPES RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM nº. 26191/PR CPF sob o nº. 903.513.396-04 portador da cédula de identidade RG nº. 6.184.868 SSP – MG, residente e domiciliado na Rua Francisca Alves Morilha, 35, Centro – Bandeirantes-PR.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o ofício nº 213/2019 protocolado sob o nº 289/2019, de 06 de Junho de 2019, tendo em previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 041/2017 – **“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO”**, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 041/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 2

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 041/2017, sendo o último prazo válido até 09/07/2019 e valor **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**, com Objeto **Atendimentos de Plantões Hospitalares, para suprir as demandas da população pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, com recursos próprios e/ou vinculados**. O presente aditivo prorroga o prazo até 31/10/2019, com o mesmo valor do plantão de **R\$ 4.037,58 (quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** para plantão de 48 (quarenta e oito) horas nos 1º e 2º finais de semana, que perfazem o novo valor de **R\$ 32.300,64 (trinta e dois mil e trezentos reais e sessenta e quatro centavos)** com novo prazo até 31/10/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 27 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Paulo Cesar Lopes Ribeiro  
Paulo C. L. Ribeiro & Cia Ltda  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mauro Aparecido da Silva  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 3

### TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 42/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 021/2017).  
Sequencia do Aditivo = 040/2019

Termo Aditivo do **Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e UNIX CLÍNICA MÉDICA LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **UNIX CLÍNICA MÉDICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Mato Grosso, nº 923, Sala 106 - Térreo na cidade de Londrina-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 11.299.977/0001-78, neste ato representada pelo Dr. **ANIBAL EUMANN MESAS**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº. 644.043.230-34, portador da cédula de identidade RG nº. 3.806.882-2 SSP/PR, CRM/PR Nº 14412, residente e domiciliado com sede à Rua Cacilda Becker, nº 70, na cidade de Londrina-PR, CEP 86.010-390.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o ofício nº 214/2019 protocolado sob o nº 291/2019, de 06 de Junho de 2019, tendo em previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 042/2017 – **“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO”**, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 042/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 4

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 042/2017, sendo o último prazo válido até 09/07/2019 e valor **R\$ 110.124,00 (cento e dez mil cento e vinte e quatro reais)**, com Objeto **Atendimentos de Plantões Hospitalares, para suprir as demandas da população pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, com recursos próprios e/ou vinculados**. O presente aditivo prorroga o prazo até 31/10/2019, com o mesmo valor do plantão de **R\$ 4.071,75 (quatro mil e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)** para plantão de 48 (quarenta e oito) horas nos 3º, 4º e 5º finais de semana, que perfazem o novo valor de **R\$ 36.645,75 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** com novo prazo até 31/10/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 27 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Anibal Eumann Mesas  
UNIX CLÍNICA MÉDICA LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mauro Aparecido da Silva  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 5

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 054/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 013/2018)  
Sequencia do Apostilamento = 057/2019

**INTERESSADO: CARLOS ALEXANDRE COSTA & CIA. LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Brasil nº 230, Centro, na cidade de Rancho Alegre-PR., inscrita no **CNPJ sob o nº. 21.056.123/0001-14**.

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação, para atender diversos departamentos da prefeitura e eventos que a mesma poderá realizar. Sendo os produtos, pães de sal tipo francês, leite tipo hot dog, pão integral, margarina vegetal, leite tipo C (saquinho), leite de caixinha, bolo recheado com cobertura, bolo simples sem recheio e sem cobertura, iogurte com polpa de frutas, pizza grande assada, sanduíche natural, salgada para festa assado, e salgado para festa frito.**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

**ASSUNTO:** Inclusão de Dotação Orçamentária

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto do Pregão nº 003/2018, Contrato referenciado acima, fica incluída na Cláusula Quinta do Termo Contratual, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

**04 – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**  
**001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**27.812.0007-2020 – Desenvolvimento do Esporte Amador**  
**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**CONTA DE DESPESA: 1820 FONTE DE RECURSOS: 000**

Rancho Alegre, 26 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carlos Hackman  
Secretário de Fazenda

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 6

### TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 031/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 011/2018).  
Sequencia do Aditivo = 032/2019

Termo Aditivo do **Contrato Administrativo de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito deste Município que celebram o Município de CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, na cidade de Guarapuava-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.700/0001-75, neste ato representado pelo Sr. ADIL MUSTAPHA KASSEM, brasileiro, viúvo, autônomo, inscrita no CPF sob o nº. 205.540.369-91, portador da cédula de identidade RG nº. 1.083.198-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 1720, Apt., Centro, Londrina-PR.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 077/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e previsão no Contrato Administrativo nº. 031/2018 – **“CLÁUSULA QUINTA”**, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 031/2019, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 7

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 031/2019, sendo a sua vigência de 04/07/2018 até 03/07/2019, e valor total de **R\$ R\$ 111.338,16 (cento e onze mil trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**, **Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito deste Município, para estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, com duração da contratação por 12 meses. Que tem o Saldo no Valor de R\$ 48.180,04 (quarenta e oito mil cento e oitenta reais e quatro centavos), o qual fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias até 03/11/2019.**

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, CRF do FGTS e CNDT. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 24 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Adil Mustapha Kassem  
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mara Eloisa Naldi Franco  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 8

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 033/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 016/2018).  
Sequencia do Aditivo = 033/2019

**Termo Aditivo do Contrato Administrativo de fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para atender à Educação na Merenda Escolar que celebram o Município de CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo nº 380, na cidade de Rancho Alegre-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **81.258.394/0001-84**, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 455.849.239-15, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.471.473 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 380, fundos centro – Rancho Alegre-Pr.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 063/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Contrato Administrativo nº. 033/2018 – “CLÁUSULA SEXTA”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 033/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 9

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 033/2018, sendo a sua vigência de 05/07/2018 até 04/07/2019, e valor original de R\$ 21.471,50 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), **Contratação de empresa para fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para atender à Educação na Merenda Escolar, e a diversos departamentos da prefeitura e eventos que a mesma poderá realizar. Os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados PNAE Programa Nacional da Merenda Escolar do FNDE, com entrega parcelada, e prazo de 12 meses. Devidamente homologado em 11/06/2018.** O qual fica redimensionado em até 25% que perfaz o valor de R\$ 5.366,25 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que totalizam o valor contratual de R\$ 26.837,75 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) prorrogando o prazo até 31/12/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 30 dias após apresentação da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT.

Os pagamentos serão efetuados ao final do envio das informações devidamente aceito pelos Órgãos Fiscalizadores, conforme previsto no requerimento do Procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 009/2019 e da Proposta.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 26 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Claudio Haruyoshi Kumakura  
CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA ME  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mara Eloisa Naldi Franco  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 10

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 034/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 016/2018).  
Sequencia do Aditivo = 034/2019

**Termo Aditivo do Contrato Administrativo de fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para atender à Educação na Merenda Escolar que celebram o Município de M DE MEDEIROS SENEFONTE, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **M DE MEDEIROS SENEFONTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Emiliano Perneta nº 812, na cidade de Sertaneja-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 18.759.458/0001-94, neste ato representada pela Sra. MARCELLE DE MEDEIROS SENEFONTE, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº. 060.232.369-01, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.797.916-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 780, Sertaneja-PR.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 065/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Contrato Administrativo nº. 034/2018 – "CLÁUSULA SEXTA", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 034/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 11

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 034/2018, sendo a sua vigência de 05/07/2018 até 04/07/2019, e valor original de R\$ 22.813,40 (vinte e dois mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos), **Contratação de empresa para fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para atender à Educação na Merenda Escolar, e a diversos departamentos da prefeitura e eventos que a mesma poderá realizar. Os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados PNAE Programa Nacional da Merenda Escolar do FNDE, com entrega parcelada, e prazo de 12 meses. Devidamente homologado em 11/06/2018.** O qual fica redimensionado em até 25% que perfaz o valor de R\$ 5.703,02 (cinco mil setecentos e três reais e dois centavos), que totalizam o valor contratual de R\$ 28.516,42 (vinte e oito mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) prorrogando o prazo até 31/12/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 30 dias após apresentação da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT.

Os pagamentos serão efetuados ao final do envio das informações devidamente aceito pelos Órgãos Fiscalizadores, conforme previsto no requerimento do Procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 009/2019 e da Proposta.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 26 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARCELLE DE MEDEIROS SENEFONTE  
M DE MEDEIROS SENEFONTE  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mara Eloisa Naldi Franco  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 12

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 035/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 016/2018).  
Sequencia do Aditivo = 035/2019

**Termo Aditivo do Contrato Administrativo de fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para atender à Educação na Merenda Escolar que celebram o Município de MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Minas Gerais nº 200, na cidade de Rancho Alegre-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **76.096.270/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. ENÉAS MÁXIMO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 021.929.229-90, portador da cédula de identidade RG nº. 6.368.983-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 200, Rancho Alegre-PR.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 064/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Contrato Administrativo nº. 035/2018 – "CLÁUSULA SEXTA", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 035/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 13

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 035/2018, sendo a sua vigência de 05/07/2018 até 04/07/2019, e valor original de R\$ 24.473,85 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), **Contratação de empresa para fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para atender à Educação na Merenda Escolar, e a diversos departamentos da prefeitura e eventos que a mesma poderá realizar. Os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados PNAE Programa Nacional da Merenda Escolar do FNDE, com entrega parcelada, e prazo de 12 meses. Devidamente homologado em 11/06/2018.** O qual fica redimensionado em até 25% que perfaz o valor de R\$ 6.115,74 (seis mil cento e quinze reais e setenta e quatro centavos), que totalizam o valor contratual de R\$ 30.589,59 (trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) prorrogando o prazo até 31/12/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 30 dias após apresentação da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT.

Os pagamentos serão efetuados ao final do envio das informações devidamente aceito pelos Órgãos Fiscalizadores, conforme previsto no requerimento do Procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 009/2019 e da Proposta.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 26 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Enéas Máximo Pereira  
MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mara Eloisa Naldi Franco  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 14

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 036/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 012/2018).  
Sequencia do Aditivo = 036/2019

**Termo Aditivo do Contrato Administrativo de fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para atender à Educação na Merenda Escolar que celebram o Município de M DE MEDEIROS SENE FONTE, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **M DE MEDEIROS SENE FONTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Emiliano Perneta nº 812, na cidade de Sertaneja-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 18.759.458/0001-94, neste ato representada pela Sra. MARCELLE DE MEDEIROS SENE FONTE, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº. 060.232.369-01, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.797.916-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 780, Sertaneja-PR.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 067/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Contrato Administrativo nº. 036/2018 – "CLÁUSULA SEXTA", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 036/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 036/2018, sendo a sua vigência de 17/07/2018 até 16/07/2019, e valor original de R\$ 55.968,80 (cinquenta e cinco mil



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 15

novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), **Contratação de empresa para fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para atender à Educação na Merenda Escolar, e a diversos departamentos da prefeitura e eventos que a mesma poderá realizar. Os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados PNAE Programa Nacional da Merenda Escolar do FNDE, com entrega parcelada, e prazo de 12 meses. Devidamente homologado em 11/06/2018.** O qual fica redimensionado em até 25% que perfaz o valor de R\$ 13.986,20 (treze mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), que totalizam o valor contratual de R\$ 69.955,00 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais) prorrogando o prazo até 13/01/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 30 dias após apresentação da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT.

Os pagamentos serão efetuados ao final do envio das informações devidamente aceito pelos Órgãos Fiscalizadores, conforme previsto no requerimento do Procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 009/2019 e da Proposta.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 26 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARCELLE DE MEDEIROS SENEFONTE  
M DE MEDEIROS SENEFONTE  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mara Eloisa Naldi Franco  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 16

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 037/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 012/2018).  
Sequencia do Aditivo = 037/2019

**Termo Aditivo do Contrato Administrativo de fornecimento de diversos Itens de Gêneros Alimentícios tipo Carnes e derivados que celebram o Município de MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Minas Gerais nº 200, na cidade de Rancho Alegre-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **76.096.270/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. ENÉAS MÁXIMO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 021.929.229-90, portador da cédula de identidade RG nº. 6.368.983-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 200, Rancho Alegre-PR.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 066/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Contrato Administrativo nº. 037/2018 – "CLÁUSULA SEXTA", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 037/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 17

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 037/2018, sendo a sua vigência de 17/07/2018 até 16/07/2019, e valor original de R\$ 34.927,60 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), **Contratação de empresa para Gêneros Alimentícios tipo Carnes e derivados, para manutenção de todos Setores do Município de Rancho Alegre, inclusive da Merenda Escolar.** O qual fica redimensionado em até 25% que perfaz o valor de R\$ 8.730,92 (oito mil setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos), que totalizam o valor contratual de R\$ 43.658,52 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) prorrogando o prazo até 13/01/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 30 dias após apresentação da Nota Fiscal, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT.

Os pagamentos serão efetuados ao final do envio das informações devidamente aceito pelos Órgãos Fiscalizadores, conforme previsto no requerimento do Procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 009/2019 e da Proposta.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 26 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Enéas Máximo Pereira  
MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mara Eloisa Naldi Franco  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 18

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 038/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 012/2018).  
Sequencia do Aditivo = 038/2019

**Termo Aditivo do Contrato Administrativo de fornecimento de diversos Itens de Gêneros Alimentícios tipo Carnes e derivados que celebram o Município de TUBARAO LICITACOES EIRELLI EPP, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **TUBARAO LICITACOES EIRELLI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Cambé nº 90, Jd. San Rafael, na cidade de Ibiporã-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **29.310.533/0001-51**, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO AUGUSTO ROSSATO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 129.339.369-09, portador da cédula de identidade RG nº. 1.254.872-70 da SESP – PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, 831, centro, Ibiporã-Pr, CEP 86200-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 068/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Contrato Administrativo nº. 038/2018 – “CLÁUSULA SEXTA”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 038/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 19

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 038/2018, sendo a sua vigência de 17/07/2018 até 16/07/2019, e valor original de R\$ 20.013,10 (vinte mil e treze reais e dez centavos), **Contratação de empresa para Gêneros Alimentícios tipo Carnes e derivados, para manutenção de todos Setores do Município de Rancho Alegre, inclusive da Merenda Escolar.** O qual fica redimensionado em até 25% que perfaz o valor de R\$ 4.996,29 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), que totalizam o valor contratual de R\$ 25.009,39 (vinte e cinco mil e nove reais e trinta e nove centavos) prorrogando o prazo até 13/01/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 30 dias após apresentação da Nota Fiscal, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT.

Os pagamentos serão efetuados ao final do envio das informações devidamente aceito pelos Órgãos Fiscalizadores, conforme previsto no requerimento do Procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 009/2019 e da Proposta.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 26 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Leonardo Augusto Rossato  
TUBARÃO LICITAÇÕES ELIRELLI EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mara Eloisa Naldi Franco  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 20

### AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº. 017/2019- PMRA - FORMA PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2019

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo maior desconto percentual por item, no Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Registrar os Preços para Aquisição de Combustível, tipo Gasolina, e Etanol, Diesel S10, Diesel S-500, a Arla32, com abastecimentos direto em bomba de combustível para atender a demanda dos veículos da frota do Município de Rancho Alegre, objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados com execução para os próximos 12 meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 546.450,00 (quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Anexo I deste Edital.

CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h30m às 09h00m. do dia 15 de Julho de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09h15m. do dia 15 de Julho de 2019.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br)

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 27/06/2019.

Rancho Alegre-PR, 27 de Junho de 2019.

Sócrates Itamar da Silva Corrêa  
Pregoeiro



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 21

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 019/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2019

**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Ação Social**

**Objeto: Aquisição de 250 Cobertores**

**Dotação Orçamentária: 04.006.08.244.0014.2033.3.3.90.32.03.00.Conta Despesa (3300/000)**

**Data do julgamento das propostas: 13/06/2019.**

**Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 26/06/2019.**

### ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019

Referente ao processo administrativo nº. 049/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente a Aquisição de 250 Cobertores para Distribuição Gratuita ao público do Programa Bolsa Família, Família Paranaense e demais munícipes da Rede de Assistência Social, produtos serão contratados com recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com o proponente: PIZZAIA TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ sob o nº. 81.255.168/0001-40 de Rolândia-PR, com o valor de R\$ 4.247,50 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2019.**

Rancho Alegre, 26 de Junho de 2019.

**Lígia Vieira Costa Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **26 de Junho de 2019**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 22

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019**

**OBJETO:-** Aquisição de 250 Cobertores para Distribuição Gratuita ao público do Programa Bolsa Família, Família Paranaense e demais munícipes da Rede de Assistência Social, produtos serão contratados com recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO GLOBAL.**

**VENCEDOR: PIZZAIA TEXTIL LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº. 81.255.168/0001-40.

**VALOR: R\$ 4.247,50** (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**HOMOLOGADA EM:- 27/06/2019.**

Rancho Alegre, 27 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 23

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 030/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 015/2018).  
Sequencia do Aditivo = 041/2019

**Termo Aditivo do Contrato Administrativo de fornecimento medicamentos de A a Z que celebram o Município de MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Carlos Gomes nº 434, na cidade de Maringá-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 23.121.920/0001-63, neste ato representada pela Sra. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº. 249.664.478-79, portador da cédula de identidade RG nº. 4.384.553-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério, 1419, AP.203, Zona 07, CEP 87030-050, Maringá-PR.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 080/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, e previsão no Contrato Administrativo nº. 030/2018 – "CLÁUSULA SEXTA", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 030/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 030/2018, sendo a sua vigência de 03/07/2018 até 02/07/2019, e valor original de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais),



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 24

**Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos, de "A a Z", (éticos, genéricos e similares), CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA. O qual fica redimensionado em até 25% que perfaz o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que totalizam o valor contratual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) prorrogando o prazo até 02/11/2019.**

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 30 dias após apresentação da Nota Fiscal, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 27 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Maryvone Aparecida Peron Buosi  
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA  
- ME  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mauro Aparecido da Silva  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 25

### LEI Nº. 420/2019

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 473.000,00 (Quatrocentos e setenta e três mil reais) no exercício financeiro de 2019.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 473.000,00 (Quatrocentos e setenta e três mil reais) nas seguintes dotações:

|                    |  |                  |                   |
|--------------------|--|------------------|-------------------|
| <b>Órgão:</b>      | 04   |                  |                   |
| <b>Unidade:</b>    | 005  |                  |                   |
| <b>Função:</b>     | 15. 451.   |                  |                   |
| <b>Subfunção:</b>  |  |                  |                   |
| <b>Programa:</b>   | 0012   |                  |                   |
| <b>Atividade:</b>  | <b><u>2.067 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS</u></b> |                  |                   |
| <b>Elemento</b>    | <b>Despesa</b>   | <b>Recurso</b>   | <b>Valor</b>      |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo  | 001              | 35.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   | 001              | 18.000,00         |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações  | 001              | 380.000,00        |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente   | 001              | 40.000,00         |
|                    |  | <b>Soma.....</b> | <b>473.000,00</b> |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 26

**Art. 2º** - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

| Conta da Despesa | Funcional Programática                  | Recurso | Valor R\$         |
|------------------|---|---------|-------------------|
| 110              | 02.001.04.122.0002.1018.4.4.90.52.00.00 | 000     | 20.150,00         |
| 220              | 02.002.03.061.0002.2023.4.4.90.52.00.00 | 000     | 4.500,00          |
| 330              | 02.003.04.122.0002.2004.4.4.90.52.00.00 | 000     | 4.000,00          |
| 510              | 02.005.04.122.0002.2006.4.4.90.52.00.00 | 000     | 6.000,00          |
| 760              | 03.001.04.122.0003.2008.4.4.90.52.00.00 | 000     | 10.000,00         |
| 920              | 04.001.12.361.0005.1003.4.4.90.52.00.00 | 103     | 90.000,00         |
| 1030             | 04.001.12.361.0005.2011.4.4.90.52.00.00 | 000     | 2.000,00          |
| 1170             | 04.001.12.361.0005.2012.4.4.90.52.00.00 | 000     | 15.000,00         |
| 1320             | 04.001.12.361.0005.2014.4.4.90.52.00.00 | 102     | 17.000,00         |
| 8103             | 04.001.12.365.0004.2010.4.4.90.52.00.00 | 000     | 6.000,00          |
| 1870             | 04.002.10.301.0009.1006.4.4.90.52.00.00 | 303     | 147.000,00        |
| 1990             | 04.002.10.301.0009.2021.4.4.90.52.00.00 | 518     | 38.500,00         |
| 2160             | 04.002.10.301.0009.2022.4.4.90.52.00.00 | 518     | 80.000,00         |
| 2670             | 04.004.08.244.0014.2049.4.4.90.52.00.00 | 000     | 10.850,00         |
| 2730             | 04.005.15.451.0012.1015.4.4.90.52.00.00 | 000     | 20.000,00         |
|                  |   |         | <b>473.000,00</b> |

**Art. 3º** -Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 364 de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rancho Alegre para o Quadriênio de 2019-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

**Órgão:** 04  
**Unidade:** 005  
**Função:** 15.451  
**Subfunção:**  
**Programa:** 0012  
**Atividade:** 2.067



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 27

| Ação  | Local     | Descrição da Ação  | Função | Sub Função | Fonte | Ano  | Unid. Med. | Meta   |               |            |            |
|-------|-----------|--|--------|------------|-------|------|------------|--------|---------------|------------|------------|
| 2.067 | Município | Manutenção e revitalização de praças, parques, jardins e canteiros | 15     | 451        | 001   |      | Unidade    | Física | Recurso - R\$ |            |            |
|       |           |  |        |            |       |      |            |        | Vinculados    | Livres     | Total      |
|       |           |  |        |            |       | 2019 |            |        | -             | 473.000,00 | 473.000,00 |
|       |           |  |        |            |       | 2019 |            |        | -             | -          | -          |
|       |           |  |        |            |       | 2020 |            |        | -             | -          | -          |
| 2021  | -         | -  | -      |            |       |      |            |        |               |            |            |
|       |           |  |        |            |       |      | Total      | -      | 473.000,00    | 473.000,00 |            |

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, a meta no Órgão:

**Órgão:** 04  
**Unidade:** 005  
**Função:** 15.451  
**Subfunção:**  
**Programa:** 0012  
**Atividade:** 2.067

Conforme segue:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 28

| SEQ   | DESCRIÇÃO DA AÇÃO  | EXECUTOR   | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PRODUTOS SERVIÇOS | FONTE       | VALOR R\$         |
|-------|--|------------|--------|------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 2.067 | Manutenção e revitalização de praças, parques, jardins e canteiros | Prefeitura | 15     | 451        | Atendimento geral | 001         | 473.000,00        |
|       | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>  |            |        |            |                   | <b>SOMA</b> | <b>473.000,00</b> |

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 29



### Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2019 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

| Lei/Ato nº 1871 - Decreto nº 110/2019 de 28/06/2019 |  | Escopo                               | Nº                   | Ano              |
|---|--|--------------------------------------|----------------------|------------------|
| Autorização: 1661 Lei ordinária                     |  | Lei Orçamentária Anual - LOA         | 397                  | 2018             |
| <b>Crédito adicional</b>                            | <b>Recurso do crédito adicional</b>                          |                                      | <b>Previsto</b>      | <b>Realizado</b> |
| Especial  | Anulação de Dotações   |                                      | 473.000,00           | 473.000,00       |
| <b>Despesa</b>                                      |  |                                      |                      |                  |
| 02  | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO             | Anulação                             |                      | 22.150,00        |
| 02.001  | GABINETE DO PREFEITO   | Abertura                             |                      |                  |
| 04.122.0002.1018                                    | Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito             |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.52.00.00                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |                                      |                      |                  |
| 110   | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                           |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b>                           | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 02  | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO             | Anulação                             |                      | 4.500,00         |
| 02.002  | PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO                           | Abertura                             |                      |                  |
| 03.061.0002.2003                                    | Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município             |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.52.00.00                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |                                      |                      |                  |
| 220   | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                           |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b>                           | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 02  | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO             | Anulação                             |                      | 4.000,00         |
| 02.003  | GABINETE DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS                 | Abertura                             |                      |                  |
| 04.122.0002.2004                                    | Manutenção do Gabinete de Relações Públicas e Institucionais |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.52.00.00                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |                                      |                      |                  |
| 330   | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                           |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b>                           | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 02  | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO             | Anulação                             |                      | 6.000,00         |
| 02.005  | UNIDADE DE CONTROLE INTERNO                                  | Abertura                             |                      |                  |
| 04.122.0002.2006                                    | Manutenção da Unidade de Controle Interno                    |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.52.00.00                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |                                      |                      |                  |
| 510   | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                           |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b>                           | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 03  | ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | Anulação                             |                      | 10.000,00        |
| 03.001  | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                   | Abertura                             |                      |                  |
| 04.122.0003.2008                                    | Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento     |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.52.00.00                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |                                      |                      |                  |
| 760   | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                           |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b>                           | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 04  | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA                            | Anulação                             |                      | 90.000,00        |
| 04.001  | SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                 | Abertura                             |                      |                  |
| 12.361.0005.1003                                    | Reforma e Ampliação de Escolas Municipais                    |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.51.00.00                                     | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                                      |                      |                  |
| 920   | 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB         |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b>                           | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 04  | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA                            | Anulação                             |                      | 2.000,00         |
| 04.001  | SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                 | Abertura                             |                      |                  |
| 12.361.0005.2011                                    | Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação             |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.52.00.00                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |                                      |                      |                  |
| 1030  | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                           |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b>                           | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 04  | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA                            | Anulação                             |                      | 15.000,00        |
| 04.001  | SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                 | Abertura                             |                      |                  |
| 12.361.0005.2012                                    | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental           |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.52.00.00                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |                                      |                      |                  |
| 1170  | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                           |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b>                           | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 04  | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA                            | Anulação                             |                      | 17.000,00        |
| 04.001  | SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                 | Abertura                             |                      |                  |
| 12.361.0005.2014                                    | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40           |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.52.00.00                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |                                      |                      |                  |
| 1320  | 00102 Fundeb 40%   |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b>                           | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 04  | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA                            | Anulação                             |                      | 147.000,00       |
| 04.002  | SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               | Abertura                             |                      |                  |
| 10.301.0009.1006                                    | Aquisição de Veículos para a Saúde Municipal                 |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.52.00.00                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |                                      |                      |                  |
| 1870  | 00303 Saúde - Receltas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)         |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b>                           | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

Ed. nº 325

PÁG. 30



### Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2019 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página 2

|                           |  |                                      |                      |                  |
|---------------------------|--|--------------------------------------|----------------------|------------------|
| 04                        | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA                                  | Anulação                             | 38.500,00            |                  |
| 04.002                    | SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     | Abertura                             |                      |                  |
| 10.301.0009.2021          | Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde                      |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.52.00.00           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 |                                      |                      |                  |
| 1990                      | 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde  |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b> | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 04                        | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA                                  | Anulação                             | 80.000,00            |                  |
| 04.002                    | SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     | Abertura                             |                      |                  |
| 10.301.0009.2022          | Manutenção da Unidade Básica de Saúde                              |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.52.00.00           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 |                                      |                      |                  |
| 2160                      | 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde  |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b> | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 04                        | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA                                  | Anulação                             | 10.850,00            |                  |
| 04.004                    | SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   | Abertura                             |                      |                  |
| 08.244.0014.2049          | Manutenção do Conselho Tutelar                                     |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.52.00.00           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 |                                      |                      |                  |
| 2670                      | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                                 |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b> | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 04                        | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA                                  | Anulação                             | 20.000,00            |                  |
| 04.005                    | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                     | Abertura                             |                      |                  |
| 15.451.0012.1015          | Ampliação de Recape Asfáltico                                      |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.51.00.00           | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                                      |                      |                  |
| 2730                      | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                                 |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b> | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 04                        | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA                                  | Acréscimo                            | 35.000,00            |                  |
| 04.005                    | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                     | Abertura                             |                      |                  |
| 15.451.0012.2067          | Manutenção e Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Canteiros |                                      |                      |                  |
| 3.3.90.30.00.00           | MATERIAL DE CONSUMO  |                                      |                      |                  |
| 12020                     | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                                 |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b> | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 04                        | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA                                  | Acréscimo                            | 18.000,00            |                  |
| 04.005                    | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                     | Abertura                             |                      |                  |
| 15.451.0012.2067          | Manutenção e Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Canteiros |                                      |                      |                  |
| 3.3.90.39.00.00           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     |                                      |                      |                  |
| 12030                     | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                                 |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b> | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 04                        | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA                                  | Acréscimo                            | 380.000,00           |                  |
| 04.005                    | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                     | Abertura                             |                      |                  |
| 15.451.0012.2067          | Manutenção e Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Canteiros |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.51.00.00           | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                                      |                      |                  |
| 12040                     | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                                 |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b> | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 04                        | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA                                  | Acréscimo                            | 40.000,00            |                  |
| 04.005                    | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                     | Abertura                             |                      |                  |
| 15.451.0012.2067          | Manutenção e Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Canteiros |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.52.00.00           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 |                                      |                      |                  |
| 12050                     | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                                 |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b> | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| 04                        | ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA                                  | Anulação                             | 6.000,00             |                  |
| 04.005                    | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                     | Abertura                             |                      |                  |
| 15.452.0012.2027          | Manutenção dos Serviços Urbanos                                    |                                      |                      |                  |
| 4.4.90.52.00.00           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 |                                      |                      |                  |
| 3170                      | 00000 Recursos Ordinários (Livres)                                 |                                      |                      |                  |
| <b>Crédito adicional:</b> | Especial   | <b>Recurso do crédito adicional:</b> | Anulação de Dotações |                  |
| <b>Resumo acumulado</b>   | <b>Recurso do crédito adicional</b>                                | <b>Tipo de alteração</b>             | <b>Previsto</b>      | <b>Realizado</b> |
| Especial                  | Anulação de Dotações   | Acréscimo                            | 473.000,00           | 473.000,00       |
| Especial                  | Anulação de Dotações   | Anulação                             | 473.000,00           | 473.000,00       |